

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA SHOPPING 2017/2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA, CNPJ n. 04.069.547/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIDA SANTOS ASSUNCAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 e a data-base da categoria em 01º de julho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio, do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Apucarana/PR**.

**Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**  
**Normas Disciplinares**

### CLÁUSULA TERCEIRA - HORAS EXCEDENTES

Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS.

Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído "Banco de Horas" na forma legal, ou como prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

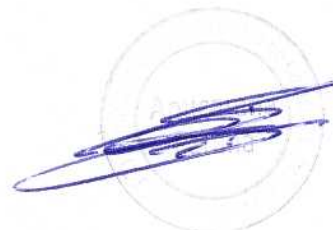
### CLÁUSULA QUARTA - ADITIVOS

Os sindicatos signatários deste instrumento coletivo se comprometem a celebrar novos aditivos, se necessário, para fazer a inclusão de outras empresas e de seus respectivos empregados que queiram adotar as mesmas condições de trabalho aqui estabelecidas, desde que observadas as exigências legais necessárias.

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio  
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro  
Apucarana - Pr



## CLÁUSULA QUINTA - DATAS ESPECIAIS PARA SHOPPING CENTRONORTE

<u>Dia</u>	<u>Evento</u>	<u>Horário</u>
07 DE SET/17	INDEPENDENCIA DO BRASIL	10:00 h às 22:00 horas
12 DE OUT/17	NOSSA S <sup>a</sup> DE APARECIDA	14:00 h às 20:00 horas
02 DE NOV/17	FINADOS	14:00 h às 20:00 horas
15 DE NOV/17	PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	14:00 h às 20:00 horas
28 DE JAN/18	ANIVERSARIO DE APUCARANA	14:00 h às 20:00 horas
11 DE FEV/18	PADROEIRA DO MUNICIPIO	14:00 h às 20:00 horas
13 DE FEV/18	CARNAVAL	14:00 h às 20:00 horas
01 DE ABR/18	PASCOA	14:00 h às 20:00 horas
21 DE ABR/18	TIRADENTES	10:00 h às 22:00 horas
31 DE MAI/18	CORPUS CHRISTI	14:00 h às 20:00 horas

As PARTES definem que **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE:**

<u>Dia</u>	<u>Evento</u>
25 DE DEZEMBRO/2017	NATAL
01 DE JANEIRO/2018	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
30 DE MARÇO/2018	SEXTA FEIRA SANTA
01 DE MAIO/2018	DIA DO TRABALHO

## CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO

Caso não haja finalização das negociações para confecção da Convenção Coletiva de Trabalho do período subsequente, haverá prorrogação deste termo durante o prazo de 45 ( quarenta e cinco) dias , período este que deverá ser mantida as negociações para o firmamento da nova Convenção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FACULTADO AS EMPRESAS

As empresas poderão elasticar a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é **FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS**, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada.

## CLÁUSULA OITAVA - HORAS NATALINAS

As horas extras trabalhadas no mês de Dezembro/2017, serão liquidadas a um total de 30 (trinta) horas para utilização de compensação em Banco de Horas,

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio  
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 516 - Centro  
Apucarana - Pr



em prazo a ser compensado na data limite de 30.01.2018 (trinta de janeiro de dois mil e dezoito), sendo que as demais horas excedentes ao limite de 30 (trinta) horas, deverão ser pagas como horas extras com adicional de 70% (setenta por cento, pagas em folha de pagamento do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12.2018).

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela Entidade Sindical da Categoria Econômica conveniente e os trabalhadores pertencentes à Categoria Profissional da respectiva Entidade Sindical.

#### **Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho**

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADE**

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, em obediência ao disposto no Artigo 613, Inciso VII da C.L.T., fica estipulada multa de R\$ 1.269,40 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) o valor destinado em favor da parte prejudicada, ou seja para o trabalhador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO**

O termo aditivo ora firmado abrange exclusivamente as empresas abaixo relacionadas, as quais outorgaram poderes ao **Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana** para a celebração do ajuste ora definido, e os seus respectivos empregados que são representados pelo **Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, no Shopping Centronorte**.

#### **RELAÇÃO EMPRESA EM ANEXO**

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA

AIDA SANTOS ASSUNCAO  
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA

04.069.547/0001-02

Sindicato de Comércio  
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro  
Apucarana - Pr

